

**Lei nº 1.802/2016.**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e posteriormente alienar, por doação, o imóvel público municipal que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel pertencente ao patrimônio público deste Município de Cabrobó descrito como "*uma parte da área publica, localizado no bairro Temperatura/ Bozano*", com 500,00 m<sup>2</sup> de área, localizado na Rua Antônio Firmino Melquides, nesta cidade de Cabrobó.

Art. 2º Posteriormente à desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de doação, à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 13.049.153/0001-75, organização religiosa sem fins lucrativos, o imóvel público municipal de que trata o artigo anterior, a fim de que nele possa a referida entidade donatária promover a construção de um templo religioso e um salão paroquial, os quais serão de grande valor para o livre exercício do culto católico na localidade.

Art. 3º O imóvel de que trata a presente Lei possui inscrição municipal nº 01.06.404.0010.001, os seguintes limites e confrontações, conforme demonstra inclusive o croqui anexo, parte integrante desta Lei:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

---

GABINETE DO PREFEITO

- I – Ao norte, com a Rua com terreno do município (50,00 metros)
- II – Ao sul, com a Rua Santo Antonio (50,00 metros)
- III – A leste, a Rua Antonio Firmino Melquides (10,00 metros)
- IV – A oeste com a Rua Mario Gomes de Sá (10,00 metros)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive de pagamento de taxas e emolumentos para fins de registro e transferência do imóvel, correrão por conta da entidade donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabrobó (PE), 28 de Março de 2016.

**Antônio Auricélio Menezes Torres**  
Prefeito do Município de Cabrobó